



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle" (SIAFIC);

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 estabelece a obrigatoriedade da utilização, pelos entes federativos, do sistema Único informatizado, com base de dados compartilhado entre seus usuários, e

CONSIDERANDO que os entes Federativos devem divulgar seu Plano de Ação para atendimento ao referido Decreto até o dia 05/05/2021, **DECRETA:**

JOSÉ APRIGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

DECRETO Nº 73 DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, e criação de grupo de trabalho para implantação do sistema, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle —SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Parágrafo único. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, a ser integrada e compartilhada pelo Poder Legislativo e pela Autarquia Previdenciária – TABOÃOPREV, resguardada a autonomia de cada ente e órgão.

Art. 2º. Fica criado o **Grupo de Trabalho** para acompanhamento e implantação do SIAFIC, com 2 (dois) representantes a serem indicados pelo Poder Executivo, 1 (um)



PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

Gabinete do Prefeito

pelo Poder Legislativo e 1 (um) Autarquia Previdenciária – TABOÃOOPREV, ficando a responsabilidade pela Coordenação dos trabalhos a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

§1º. O **Grupo de Trabalho** será nomeado por Portaria do Chefe do Poder Executivo, após a indicação dos integrantes indicados pelo Poder Legislativo e pela Autarquia Previdenciária – TABOÃOOPREV, em até 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Decreto, ficando responsável pela implantação do sistema SIAFIC nos entes e órgão constantes do *caput* deste artigo.

§2º. O Grupo de Trabalho poderá requisitar outros servidores públicos municipais para auxiliarem nas etapas do Plano de Ação.

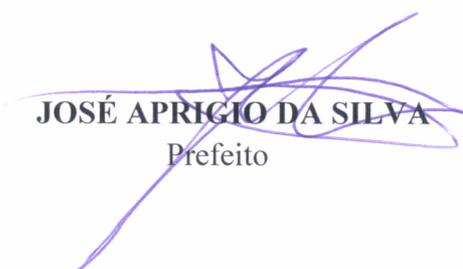
§3º. A SEFAZ poderá editar resoluções próprias, com base no Decreto Federal nº 10.540/2020, para instruir e regulamentar as ações do Grupo de Trabalho na implantação do Plano de Ação.

§4º. Fica determinado à Controladoria Municipal a participação efetiva no acompanhamento e apoio ao Grupo de trabalho previsto no artigo 2º deste Decreto.

Art. 3º. O Plano de Ação constante do Anexo Único deste Decreto poderá ser alterado a qualquer tempo, por proposta da Coordenação do Grupo de Trabalho, respeitado o prazo de implantação do Sifac estabelecida pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 03 de Maio de 2021.


JOSÉ APRÍCIO DA SILVA
Prefeito



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Ação 1 - Publicar Decreto criando o Grupo de Trabalho para implantação do SIAFIC-
término: 04/05/2021

Ação 2 - Publicar portaria nomeando Grupo de Trabalho – término 04/06/2021

Ação 3 - Informar às áreas envolvidas sobre o teor do Decreto nº 10.540/2020 e
principais impactos para a Administração Pública – início: 05/05/2021 – término:
31/05/2021

Ação 4 – Avaliar e diagnosticar os módulos dos sistemas de informática da
Prefeitura, da Câmara Municipal e da Autarquia Previdenciária – Taboãoprev, com
vistas à implantação do SIAFIC – início: 01/06/2021 término: 31/06/2021

Ação 5 - Avaliar a infraestrutura de TI e os sistemas estruturantes utilizados pela
Prefeitura, Câmara e Taboãoprev – início: 01/06/2021 – término: 09/07/2021

Ação 6 - Requisitar às empresas fornecedoras de *software* informações sobre o
atendimento às exigências nos prazos constantes no Decreto nº 10.540/2020 - início:
01/08/2021 – término: 31/08/2021

Ação 7 - Preparar e apresentar proposta de sistema único a ser utilizado no
Município, com disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO:

A – DESPESA

I. execução;

II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da
função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte
dos recursos que financiou o gasto;

III. desembolsos independentes da execução orçamentária;

IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO
folha e benefícios previdenciários;

V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e
identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor;

VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo
processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso.

B - RECEITA :

I. previsão na LOA;

II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal;

III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários;



PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA
- Estado de São Paulo -

Gabinete do Prefeito

IV. recolhimento;

V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.

– início: 01/09/2021 - término 30/09/2021

Ação 8 - Realizar mensalmente reuniões do Grupo de Trabalho para avaliação e monitoramento do Plano de Ação, com foco no cumprimento dos prazos, atingimento das metas e identificação de riscos

Ação 9 – Implementar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 até 1º de janeiro de 2023.